



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME

13610 - LEME - ESTADO DE SÃO PAULO

-L E I Nº 1.119, DE 28/3/1972-

-Altera dispositivos da Lei 1.055, de 30.12.1970-

---000---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo desobrigado dos prazos previstos nos artigos 19 e 56 da Lei nº 1.055, de 30/12/70, no corrente exercício.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 28 de março de 1972


Aldo Campanhã
Interventor Federal

Publicada no Gabinete do Interventor Federal em 28 de março de 1972


Evandro Francisco Martins
Chefe do Gabinete

EFM/mit